



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Núcleo de Promoção Trabalho e Renda

EDITAL Nº 001/2011

## SELEÇÃO PÚBLICA PARA AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL DO PLANO TERRITORIAL DE QUALIFICAÇÃO - PLANTEQ

A Prefeitura do Recife, por meio da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições, abre o processo de Seleção Pública de Entidades para Execução de **Ações de Qualificação Social e Profissional do Plano Territorial de Qualificação - PLANTEQ**, no âmbito do **Plano Nacional de Qualificação - PNQ**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que no período de 19/05/2011 a 27/05/2011 (exceto sábado e domingo), no horário de 8h00 às 14h00 horas na sede do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda, na Avenida Rio Branco, 155, Recife Antigo, receberá inscrições para contratação de serviços técnicos especializados para execução de ações de qualificação social e profissional, através de capacitação com realização de cursos, na Cidade do Recife, de acordo com o Termo de Referência anexo a este Edital, por solicitação da Secretaria de Ciência Tecnologia e Desenvolvimento Econômico.

### 1- DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste edital a seleção de entidades executoras de serviços técnicos especializados para execução de ações de qualificação social e profissional, através de capacitação, realizando os seguintes cursos: Auxiliar administrativo, Cozinha Básica, Pastelaria, Design de Moda, Eletricista Predial/NR 10, Monitor e Recriador de Cultura e Lazer, Recepcionista de Hotel, Telemarketing, Assistente em logística comercial, Montagem e manutenção de micro computadores, Camareira, Pedreiro e Pintor, visando beneficiar 747 (setecentos e quarenta e sete) trabalhadores, na Cidade do Recife, como parte do Plano Nacional de Qualificação - PNQ, que trata a Resolução CODEFAT nº 575, de 28 de Abril de 2008. Dentro do convênio MTE/ SPPE/ CODEFAT nº 002/2006, contribuindo com 20% (vinte por cento) da inserção dos mesmos no mundo do trabalho.

1.2 - O valor total estimado para o objeto desta Seleção é de R\$ 651.384,00 (seiscentos e cinquenta e um mil, trezentos e oitenta e quatro reais), observados os limites máximos para cada item, na apresentação das propostas.

1.3 - Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto, e necessários ao fiel cumprimento do objeto, só serão efetivados com base em Relatório do CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização do Secretário solicitante, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

### 2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - Os recursos alocados para a realização do objeto desta Seleção são oriundos das Dotações Orçamentárias de nº 3301.04.0334.1320.2.992, de despesa 3.3.90.39, Fonte 102, no valor de R\$ 585.984,00 e nº 3301.04.0334.1320.2.992. Elemento de despesa 3.3.90.39, Fonte 100, no valor de R\$ 65.400,00.

### 3.0 - DA PARTICIPAÇÃO

De acordo com a Resolução nº 575 de 28 de Abril de 2008, Art. 17, incisos I a VII, *No âmbito dos convênios firmados para a execução do PNQ, poderão os convenientes firmar convênios ou outros instrumentos legais com as seguintes entidades sem fins lucrativos:*

Art. 17. No âmbito dos convênios firmados para a execução do PNQ, poderão os convenientes firmar contratos ou outros instrumentos legais com as seguintes entidades sem fins lucrativos:

I. centros e institutos federais de educação profissional e tecnológica, escolas públicas profissionais e técnicas federais, estaduais e municipais, ou escolas de ensino médio integrado à educação profissional, empresas públicas e outros órgãos da Administração Pública, inclusive de administração direta de âmbito federal, estadual e municipal, incumbidos regimental ou estatutariamente do ensino, pesquisa ou extensão ou que comprovadamente executem ações de qualificação social e profissional;

II. universidades públicas definidas na forma da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e outras instituições públicas de ensino superior, devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação, na sua área de especialidade, em especial por meio de suas pró-reitorias de extensão;

III. serviços nacionais sociais e de aprendizagem; IV. centrais sindicais, confederações empresariais e de trabalhadores, sindicatos, outras entidades representativas de setores sociais organizados, que comprovem a existência em sua organização administrativa de órgãos específicos de qualificação social e profissional: escolas, institutos, centros e fundações; (Redação dada pela Resolução nº 638/2010)

V. fundações, institutos, universidades, faculdades, centros de ensino profissionalizante - Proeps e outras entidades comprovadamente especializadas na qualificação social e profissional;

VI. entidades não governamentais sem fins lucrativos que comprovadamente realizem atividades de qualificação social e profissional;

VII. entidades não governamentais sem fins lucrativos da área de tecnologia, pesquisa ou inovação.

§ 2º É vedada à instituição executora:

a) a realização de atividades fora do seu campo de especialização, no âmbito do PNQ;

b) a subcontratação, em parte ou na sua totalidade, do objeto principal do contrato de execução de ações de QSP no âmbito do PNQ, independentemente da denominação utilizada no ajuste.

§ 3º As entidades, descritas nos incisos I a VI deste artigo, deverão comprovar ao menos 3 (três) anos de constituição legal e com efetiva atuação no campo de sua especialidade.

§ 4º As entidades sem fins lucrativos deverão ser contratadas para a execução de ações de QSP por processo de licitação específico, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Instrução Normativa STN nº 01/1997 e demais disposições normativas aplicáveis.

Art. 18. As instituições que tenham sido condenadas por crime que repercuta em dano ao erário, nos termos previstos em lei, não deverão ser contratadas por três anos a qualquer título e em qualquer Unidade da Federação.

#### **4.0 - DA INSCRIÇÃO**

4.1 - No período, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, os proponentes deverão entregar à Comissão Técnica de Análise de Projetos 03 (três) envelopes distintos e lacrados, contendo os Documentos de Habilitação Jurídica, Proposta Técnica e Proposta de Trabalho, devendo os envelopes ser dirigidos à Secretaria de Ciência Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, e identificados com o nome, a denominação ou a razão social do requerente, a modalidade e o número deste edital e a seguinte identificação:

- ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA TÉCNICA

- ENVELOPE N.º 03 - PROPOSTA DE TRABALHO

4.2 - Poderão participar desta Seleção, as entidades previstas na Resolução nº 575 /2008, do CODEFAT - Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao trabalhador, conforme descrito no item 3.0 da Participação neste edital.

4.3 - Não poderão concorrer:

a) - Entidades que estejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública e/ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração;

b) - As pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

4.4 - Serão observados os seguintes prazos para a realização dos procedimentos abaixo relacionados:

a) PROCEDIMENTO e PRAZO

Após a publicação do Edital e Termo de Referência, no Diário Oficial do Município, as entidades têm até as 14 horas do dia 27/05/2011, na sede do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda, na Avenida Rio Branco, 155, Recife Antigo, para entregar suas propostas, que serão analisadas pela Comissão Técnica de Seleção e Avaliação de Projetos.

A Comissão Técnica de Seleção e Avaliação de Projetos publicará o resultado da avaliação no diário oficial do Município e atenderá os prazos determinados pela lei 8666/93.

#### **5.0 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA - ENVELOPE Nº 01**

##### **5.1 - Regularidade Jurídica**

As instituições deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Estatuto social ou regulamento institucional, registrado em cartório competente e suas alterações.

##### **5.2 - Regularidade Fiscal**

5.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede dos participantes, considerando-se que:

a) os participantes com domicílio ou sede no Município do Recife deverão apresentar Certidão quanto a Débitos Fiscais, expedida pela Gerência de Arrecadação e Cobrança (GAC), da Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife;

b) os participantes com domicílio ou sede localizado em outro Município deverão apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, através de Certidão Negativa(s) englobando todos os tributos (mobiliários e imobiliários) e o comprovante de inscrição na Fazenda Municipal do Recife;

c) os participantes com domicílio ou sede localizado em outro Município, e que também tiverem inscrição como contribuinte do Município do Recife, deverão apresentar a prova da regularidade municipal (na forma da alínea "b") e a CND emitida pela GAC/SEFIN na forma da alínea "a" deste subitem.

5.2.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social.

5.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal.

5.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

5.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de certidão negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União expedida pela "Procuradoria Geral" da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.

### 5.3 - Qualificação Técnica das Executoras

A qualificação técnica das instituições deverá ser comprovada, necessariamente, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.3.1 Atestado da capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços pertinentes e compatível, em característica, com o objeto da contratação;

5.3.2 Relação explícita das instalações físicas (salas, banheiros, auditórios, entre outros), equipamentos (computador com banda larga para os aplicativos do SIAGE WEB, telefone, impressora, entre outros) e do pessoal técnico especializado adequados e disponíveis para realização do objeto de que trata este Edital;

5.3.4 - Comprovação de possuir em seu quadro permanente responsável técnico que, por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, possa comprovar ter executado serviço de características semelhantes às do objeto;

5.3.5 - Para efeito de comprovação relativa ao quadro permanente exigida no subitem (5.3.4), a entidade participante da seleção deverá apresentar cópia de carteira profissional ou contrato de trabalho, ou ficha funcional devidamente assinada e registrada no Ministério de Trabalho, contrato de prestação de serviços ou cópia de contrato social/estatuto, devidamente registrado em cartório ou junta comercial, conforme o caso;

5.3.6- Os profissionais indicados pelo participante do processo de seleção para fins de comprovação da capacitação técnica, de que trata o subitem 5.3.4, deverá participar da execução do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela entidade selecionada.

5.3.7 - Na contratação, a(s) entidades(s) selecionadas(s) deverá (ão) apresentar os diplomas ou certidão de conclusão de curso dos técnicos indicados para realização do(s) curso(s).

5.3.8 - Possuir experiência comprovada na execução dos cursos de qualificação profissional.

5.3.9 - Comprovação de Contratos/Convênios firmados para execução de Programas e ou Projetos do Governo Federal, Estadual ou Municipal.

### 5.4 - Qualificação econômico-financeira

5.4.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da Justiça do domicílio da sede do licitante em data não anterior a 90 (noventa) dias da data da entrega dos envelopes de documentação e proposta.

5.4.2 - Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentáveis, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

5.4.3 - A boa situação financeira da empresa deverá ser comprovada através de índices de liquidez corrente e liquidez geral igual ou maior que 1,00 (um), extraídos das demonstrações contábeis apresentadas na forma do subitem anterior, calculados com base na seguinte fórmula:

Ativo Circulante

a) ILC = -----

Passivo Circulante

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

b) ILG = -----

## Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

5.4.4 - A atualização referida no subitem anterior deverá ser efetuada em (R\$) reais, acompanhada da respectiva memória de cálculos, assinada por contador, com o respectivo número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

5.4.5 - Os balanços e demonstrações contábeis devem vir acompanhados dos termos de abertura e encerramento, e conter registro da Junta Comercial, bem como as assinaturas do representante legal da empresa e do contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade, em todas as páginas. As Sociedades Anônimas deverão apresentar demonstrações publicadas em jornal.

5.5 - Comprovação do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da CF/88. E 5,4,1 - Declaração do licitante, afirmando o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo (Anexo II) a este Edital.

5.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em uma única via, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

5.7 - Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, somente serão válidos desde que tenha sido expedido, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

## 6.0 - DA PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE N.º 02

6.1 - A Proposta Técnica deverá ser identificada com a razão social/denominação, endereço e CNPJ/MF da (s) entidades participantes da seleção, assinada por representante legal da entidade, digitalizada ou editorada por processamento eletrônico de dados, em papel timbrado da empresa.

### 6.2 - A Proposta Técnica deverá constar:

6.2.1 - Relação de todos os profissionais técnicos envolvidos na execução do objeto da Seleção Pública.

- a) Prova de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto do presente processo, para efeito classificatório, devendo ser comprovadas mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica na área específica do curso e currículo acadêmico dos profissionais;
- b) Especificação completa do objeto com todos os elementos e requisitos constantes do Termo de Referência anexo a este Edital.
- c) Informar a localização (endereço completo) de seu escritório ou representação na região metropolitana de Recife, a fim de viabilizar contatos com o Município.

6.2.2 - Será desclassificada a proposta que contiver divergência nas condições básicas dos serviços indicados nos documentos, bem como a que não oferecer informações suficientes para identificar e qualificar adequadamente o objeto licitado.

## 7.0 - DA PROPOSTA DE TRABALHO - ENVELOPE Nº 03

7.1 - A proposta deverá ser apresentada, preferencialmente, em duas vias, devendo ser redigida no idioma português, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo conter a identificação do licitante (nome/CNPJ) e endereço, ser digitada em papel timbrado, datada e assinada por representante legal do licitante, na última folha, e rubricada nas demais.

7.2 - A proposta deverá conter os seguintes dados:

- a) Identificação da entidade (nome da instituição, endereço completo, telefones de contato, tempo de fundação, responsável legal, técnico responsável pelo projeto na entidade e endereço eletrônico).
- b) Histórico da entidade.
- c) Experiência anterior da entidade executora (comprovar experiências anteriores em qualificação na área específica do curso proposto).
- d) Projeto político pedagógico
- e) Qualificação do corpo gestor e docente com as respectivas comprovações das titularidades acadêmicas.
- f) Apresentação.
- g) Justificativa.
- h) Identificação do objeto a ser executado (descrever detalhadamente as ações correspondentes ao objeto).
- i) Objetivos a serem atingidos (objetivo geral e específico com metas a serem alcançadas tendo em vista as ações contidas no plano).

j) Público prioritário.

k) Etapas ou fases da execução (descrever as etapas ou fases de execução).

l) Metodologia utilizada (fundamentos e instrumentos): constar que durante a execução do(s) curso(s) utilizará metodologia participativa: dinâmicas de grupo, aproveitamento das experiências e idéias dos educandos, oficinas interativas e exposição dialogada.

m) Tipo de atividades (seminários, oficinas, aula de campo, pesquisa e outros).

n) Carga horária.

o) Conteúdo (ementa).

p) Previsão de início e fim da execução do objeto (indicar o início e final da atividade).

q) Cronograma de execução, contendo:

"Denominação de cada ação (nome do curso);

"Identificação de cada turma/módulo;

"Datas de início e término de cada ação (dia, mês e ano);

"Horário de realização de cada ação;

"Número de educandos em cada ação;

"Previsão de local para realização de cada ação (endereço completo);

"Carga horária de cada ação; e,

"Custo total de cada ação.

r) Especificação das ações estruturantes: capacitação dos coordenadores, supervisores e instrutores, inscrição dos educandos, acompanhamento do processo de ensino e aprendizagem, avaliação do ensino aprendizagem.

s) Especificação do material didático de uso individual - Educandos;

t) Especificação do material didático de uso do instrutor;

u) Especificação do material didático de uso coletivo: material necessário para o desenvolvimento das aulas, tanto do módulo social como do módulo específico.

v) Todo o material deverá ser entregue na primeira semana de aula e os materiais das aulas práticas uma semana antes de iniciar.

x) Valor da proposta e plano de aplicação dos recursos financeiros (discriminar, detalhadamente, onde e como os recursos financeiros serão aplicados), ser contemplada uma rubrica para alimentação (lanche para os educandos).

z) Cronograma de desembolso (elaborar cronograma de desembolso das parcelas dos recursos financeiros, especificando a previsão do uso dos recursos referentes a cada parcela), de acordo com a Portaria Interministerial 127/2008.

7.2.1 - declaração que durante a execução do(s) cursos utilizará metodologia participativa: dinâmicas de grupo, aproveitamento das experiências e idéias dos educandos, oficinas interativas, exposição dialogada; tudo de acordo com o item 6 do Termo de Referência anexo a este Edital

7.2.2 - preço unitário (aluno/hora/aula), preços por item e preço global, expressos em moeda nacional, em algarismos e por extenso, observando as quantidades, unidades e serviços relacionados no Termo de Referência anexo a este Edital;

a) os preços das propostas não poderão ultrapassar os valores indicados, para cada item, no Termo de Referência anexo a este Edital, sob pena de desclassificação da proposta;c) prazos e condições, conforme Termo de Referência ou declarar que concorda com todas as exigências deste edital;

b) prazos e condições, conforme Termo de Referência ou declarar que concorda com todas as exigências deste Edital;

c) alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza praticada no município do domicílio do licitante, para efeito de cálculo e aferição das propostas, atendendo ao disposto no Decreto Municipal nº 17.671 de 07.07.97;

d) no caso do conveniente localizado no Município do Recife, será considerada a alíquota deste Município, para efeito da alínea "c", independentemente de declaração do contratante.

7.3 - A proposta deverá apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, devendo incluir todas as despesas, tais como tributos, seguros, fretes,

salários e respectivos encargos sociais e trabalhistas, coffee break, material didático, transporte dos educandos e demais custos incidentes sobre o objeto licitado, exceto despesa com o local de realização dos serviços.

7.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis, devendo ser observado o que dispõe o Artigo 65, no seu inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93.

7.5 - Os executores do PlanTeQ de que trata o § 1º do artigo anterior deverão cumprir meta de inserção dos beneficiários no mundo do trabalho equivalente a, no mínimo, vinte por cento da meta prevista nas ações de qualificação profissional do Plano. (Redação dada pela Resolução nº 578/2008).

## **8.0 - DO PROCEDIMENTO**

8.1 - Os resultados da seleção serão divulgados na imprensa oficial, no quadro de avisos, e na Internet no Site da Prefeitura do Recife.

8.2 - Os envelopes de propostas das entidades participantes da seleção inabilitados farão parte do processo de seleção, compondo todo o processo.

## **9.0 - JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA**

9.1- As Propostas Técnicas serão examinadas e julgadas por uma comissão formada por técnicos da Secretaria de Ciência Tecnologia e Desenvolvimento Econômico e representante da Comissão Municipal de Emprego, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e o Termo de Referência;

9.2 - O objeto constante deste Edital e Termo de Referência está dividido em dois (2) LOTES: o primeiro LOTE contempla as Regiões Político-Administrativa 2, 4 e 5 e o segundo LOTE a Região Político-Administrativa 3. Os proponentes deverão apresentar propostas por LOTES. Fica vedada a participação por RPA ou cursos específicos, inviabilizando a participação da entidade que apresentar na sua proposta forma diferente do que consta nesta alínea.

9.2.1 - A divisão da proposta em dois lotes proporcionará uma maior qualidade aos cursos, permitindo que mais de uma entidade execute-os. Outros pontos importantes a ressaltar na formulação dos lotes são: junção por Região Político-Administrativa, ou seja, a entidade executora será responsável por um bloco de RPAs, tornado mais eficaz o processo de acompanhamento e avaliação da entidade e também dos educandos. Quando mais de uma entidade executam os cursos as atividades de seminário, visitas, palestras são articuladas de forma cooperativa, agregando mais ferramentas educativas aos participantes.

9.3 - Verificando-se o atendimento das referidas condições, proceder-se-á a avaliação da Proposta Técnica, atribuindo-se a pontuação de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, e calculando-se o índice técnico de cada proposta;

9.4 - A Nota Técnica da Proposta (NTP) de cada proponente será obtida através da soma das notas dos itens individuais atendidos, multiplicado pelo peso correspondente, através da seguinte fórmula, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente:

**NTP** - Nota Técnica da Proposta.

**PAI** - Prova de Aptidão da Instituição.

**AQD** - Atividades de Qualificação Desenvolvidas.

**CTP** - Capacidade Técnica dos Profissionais.

**NTP** = (PAI x 6) +(AQD x 5)+ (CTP x 4)

9.5 - A contagem para comprovação do tempo será em anos completos, sendo desprezada a fração de meses e/ou dias;

9.6 - Quando a contagem de tempo se referir a mais de uma experiência será feita o somatório dos tempos e no resultado final será desprezada a fração;

9.7 - Serão selecionadas as Entidades que obtiverem os maiores índices de NTP;

9.8 - A classificação das propostas das entidades far-se-á em ordem decrescente dos valores obtidos sendo declarada vencedora a entidade cuja proposta conseguir a maior pontuação.

9.10 - Cálculo do Valor de Avaliação das Propostas

a) Prova de Aptidão da Instituição (PAI).

Prova de Aptidão da Instituição para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto do presente processo através da apresentação de atestados de capacidade técnica na área específica do curso proposto, emitidos por PESSOA JURÍDICA de direito público ou privado, com grau de satisfação, no mínimo bom.

Tabela demonstrativa do tempo em anos de capacidade técnica X pontuação:

Tempo em anos	Pontuação
10	50
09	45
08	40
07	35

06 30  
05 25  
04 20  
03 10

b) Atividades de Qualificação Desenvolvidas (AQD).

Proposta pedagógica da entidade/atividades realizadas que estejam correlacionadas com o projeto. De acordo com essa avaliação poderão ser atribuídas, mas de um critério para uma mesma entidade, sendo a pontuação definida pela soma dos critérios.

Tabela demonstrativa dos critérios exigidos X pontuação:

Critérios Exigidos Pontuação

5.3.1 Atestado da capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços pertinentes e compatível, em característica, com o objeto da contratação 0 a 10

5.3.2 Relação explícita das instalações físicas (salas, banheiros, auditórios, entre outros), equipamentos (computador com banda larga para os aplicativos do SIAGE WEB, telefone, impressora, entre outros) e do pessoal técnico especializado adequados e disponíveis para realização do objeto de que trata este Edital; 0 a 10

5.3.8 - Possuir experiência comprovada na execução dos cursos de qualificação profissional. 0 a 10

5.3.9 - Comprovação de Contratos/Convênios firmados para execução de Programas e ou Projetos do Governo Federal, Estadual ou Municipal. 0 a 10

7.5 - Os executores do PlanTeQ de que trata o § 1º do artigo anterior deverão cumprir meta de inserção dos beneficiários no mundo do trabalho equivalente a, no mínimo, vinte por cento da meta prevista nas ações de qualificação profissional do Plano. (Redação dada pela Resolução nº 578/2008) 0 a 10

5.3.4 - Comprovação de possuir em seu quadro permanente responsável técnico que, por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, possa comprovar ter executado serviço de características semelhantes às do objeto; 0 a 10

c) Capacidade Técnica dos Profissionais (CTP).

Experiência profissional e capacidade técnica dos profissionais responsáveis pelo desenvolvimento da(s) atividade(s) no(s) conteúdo(s) de abrangência do(s) curso(s), comprovadas por meio de declaração de pessoa jurídica de direito público ou privado e curriculum vitae.

Tabela demonstrativa do tempo em anos de experiência profissional X pontuação. Da Proposta Técnica - Envelope Nº 02.

Tempo em anos Pontuação

10 anos ou mais - A pontuação será de 25 (vinte e cinco) pontos por cada técnico, podendo atingir um máximo de até 50 (cinquenta) pontos. 50

De 08 a 09 anos - A pontuação será de 20 (vinte) pontos por cada técnico, podendo atingir um máximo de até 40 (quarenta) pontos. 40

De 07 a 08 anos - A pontuação será de 15 (quinze) pontos por cada técnico, podendo atingir um máximo de até 30 (trinta) pontos. 30

De 05 a 06 anos - A pontuação será de 10 (dez) pontos por cada técnico, podendo atingir um máximo de até 20 (vinte) pontos. 20

De 03 a 04 anos - A pontuação será de 5 (cinco) pontos por cada técnico, podendo atingir um máximo de até 10 (dez) pontos. 10

Após a avaliação criteriosa de todos os pré-requisitos a pontuação conseguida pela entidade será somada e ao final serão selecionadas as entidades que obtiverem maior pontuação de acordo com a fórmula da NTP.

## 10 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

10.1 - A autoridade competente convocará as entidades selecionadas para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, indicar os dados (nacionalidade, estado civil, profissão, identidade, CPF e endereço) do(s) representante(s) legal(is) da empresa que assinará o convênio, dentre aqueles constantes do estatuto/contrato social, ou do procurador, que deverá apresentar instrumento de mandato específico para tal finalidade, com firma reconhecida em cartório.

10.2 - Convocado para assinar o convênio, a entidade deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação da Secretaria, observadas as determinações dos artigos 62 e 64 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - O convênio vigorará pelo prazo estimado de 04 (quatro) meses, tendo como termo de início a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma do §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, para atender às necessidades da Administração.

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo.

10.4 - Na hipótese de alterações contratuais, serão observadas as disposições do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

10.5 - É vedada a subcontratação do objeto Selecionado, no todo ou em parte.

## **11 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO**

11.1 - Os serviços serão executados de acordo com as disposições estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital.

11.2 - Os serviços deverão ser executados nas regiões político-administrativas descritas no Termo de Referência, todas na cidade do Recife.

11.3 - Conteúdos que devem ser executados, podendo realizar outros que a entidade selecionada considerar necessários para a realização do curso, desde que haja compatibilidade com o objeto.

11.4 - Durante a execução do(s) curso(s), a entidade deverá utilizar metodologia participativa: dinâmicas de grupo, aproveitamento das experiências e idéias dos educandos, oficinas interativas, exposição dialogada.

## **12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1 - O objeto selecionado será recebido pelo servidor da Diretoria de Administração Setorial - DAS da Secretaria de Ciência Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, na forma da legislação financeira municipal.

12.2 - Executado o convênio, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo servidor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação escrita do conveniado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, prazo esse não superior a 90 (noventa) dias.

12.3 - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da entidade pela correta prestação do serviço, devendo a contratada executar o objeto de acordo com o edital e anexo, sob pena de ser considerada inadimplente, e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital.

## **13 - DO PAGAMENTO**

13.1 - O pagamento será efetuado, no prazo de 10 (dez) dias, mediante a apresentação de Recibo/Fatura com o devido atesto, ao DAS da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, no 5º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, sito no Cais do Apolo, 925 - Recife - PE, sendo efetuado o pagamento em 03 (três) parcelas, correspondendo a primeira parcela - na assinatura do convênio - a 50% (cinquenta por cento); a segunda - com 30% da carga horária comprovada - a 25% (vinte e cinco por cento) e a terceira - com 60% da carga horária comprovada - a 25% (Vinte e cinco por cento) do valor total da proposta, condicionado à efetiva realização das ações formativas com a respectiva alimentação no Sistema de Gerenciamento das Ações de Emprego - SIGAE.

13.2 - No Recibo/Fatura, deverá constar, no mínimo, o tipo de serviço realizado, o quantitativo de horas e os valores unitários e totais.

13.3 - Os Repasses dos Recursos do CODEFAT se darão da forma a seguir:

a) Para a execução de no mínimo 90% da meta de frequência dos educandos nos cursos de qualificação, a entidade receberá 100% do valor conveniado;

b) Para a execução entre 50% a 90% da meta de frequência dos educandos nos cursos de qualificação, a entidade terá que devolver um desconto proporcional ao valor de cada educando, mediante evasão que ultrapasse a 10%;

c) Para a execução de menos de 50% da meta de frequência dos educandos nos cursos de qualificação, a entidade deverá devolver todo o recurso recebido no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do encerramento do convênio.

## **14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1 - Dos atos da Administração decorrentes desta Seleção Pública poderão ser interpostos recursos administrativos, com base no que determina o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

14.2 - Os recursos serão dirigidos ao Secretário de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, e deverão ser entregues diretamente à Comissão Técnica de Análise de Projetos, no Sistema Público de Trabalho, Emprego e Renda, Avenida Rio Branco, 155, Recife Antigo, até às 16:00 (dezesesseis horas) do dia a ser definido.

## **15 - DAS SANÇÕES**

15.1 - A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital sujeitará o fornecedor às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:



I. Advertência.

II. Multa correspondente 10% (dez por cento) do preço global do contrato.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.2 - Com referência à sanção de que trata a alínea "II" do subitem 14.1, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente à multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

15.2.1 - Uma vez recolhida a multa de que trata este item e, na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **16 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante, o Termo de Referência (Anexo I), o Modelo de Declaração do Menor (Anexo II), o Modelo de Credenciamento (Anexo III).

16.2 - A divulgação de informações referentes a esta Seleção, bem como os resultados de habilitação, de julgamento das propostas e de recursos interpostos serão publicados na imprensa oficial e na Internet.

16.3 - Quaisquer esclarecimentos sobre esta Seleção deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente à Comissão Técnica de Análise de Projetos, no Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda, ou pelo fax (081) 3355-2913.

16.4 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 pela Comissão Técnica de Análise de Projetos.

Recife, 12 de abril de 2010

**JOSÉ ANTÔNIO BERTOTTI JÚNIOR**

**Secretário de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico**

ANEXO II

À

PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE DE PROJETOS

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no .....,  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no  
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre  
e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE DE PROJETOS

A ENTIDADE \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, empresário, RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ Recife - PE, nomeia e constitui seu bastante procurador \_\_\_\_\_, brasileir(a), advogado(a), RG nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliada à rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, Recife-PE, outorgando-lhes poderes para representar a entidade em processos de seleção pública de projetos perante as repartições públicas, em quaisquer modalidades, podendo para tanto, apresentar documentos, firmar declarações, manifestar interesse de recorrer, interpor recurso, renunciar, ou apresentar razões e contra-razões de recursos administrativos, assinar atas e praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e Data

---

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

NOME DA EMPRESA

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES

## TERMO DE REFERÊNCIA

### SELEÇÃO PÚBLICA PARA AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL DO PLANO TERRITORIAL DE QUALIFICAÇÃO - PLANTEQ – 2010

#### 1. OBJETIVO DO CONVÊNIO:

Conveniar serviços técnicos especializados para a execução de ações de qualificação social e profissional, através de capacitação, realizando os seguintes cursos: Auxiliar administrativo, Cozinha Básica, Pastelaria, Design de Moda, Eletricista Predial/NR 10, Monitor e Recriador de Cultura e Lazer, Recepcionista de Hotel, Telemarketing, Assistente em logística comercial, Montagem e manutenção de micro computadores, Camareira, Pedreiro e Pintor, visando beneficiar 747 (setecentos e quarenta e sete) e a contribuição de inserção de 20% (vinte por cento) dos mesmos no mundo do trabalho.

#### 2. DISPOSIÇÕES SOBRE A PARTICIPAÇÃO:

De acordo com a Resolução nº 575 de 28 de Abril de 2008, Art. 17, incisos I a VII, No âmbito dos convênios firmados para a execução do PNQ, poderão os convenientes firmar convênios ou outros instrumentos legais com as seguintes entidades sem fins lucrativos:

Art. 17. No âmbito dos convênios firmados para a execução do PNQ, poderão os convenientes firmar contratos ou outros instrumentos legais com as seguintes entidades sem fins lucrativos:

I. centros e institutos federais de educação profissional e tecnológica, escolas públicas profissionais e técnicas federais, estaduais e municipais, ou escolas de ensino médio integrado à educação profissional, empresas públicas e outros órgãos da Administração Pública, inclusive de administração direta de âmbito federal, estadual e municipal, incumbidos regimental ou estatutariamente do ensino, pesquisa ou extensão ou que comprovadamente executem ações de qualificação social e profissional;

II. universidades públicas definidas na forma da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e outras instituições públicas de ensino superior, devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação, na sua área de especialidade, em especial por meio de suas pró-reitorias de extensão;

III. serviços nacionais sociais e de aprendizagem;

IV. centrais sindicais, confederações empresariais e de trabalhadores, sindicatos, outras entidades representativas de setores sociais organizados, que comprovem a existência em sua organização administrativa de órgãos específicos de qualificação social e profissional: escolas, institutos, centros e fundações; (Redação dada pela Resolução nº 638/2010)

V. fundações, institutos, universidades, faculdades, centros de ensino profissionalizante - Proeps e outras entidades comprovadamente especializadas na qualificação social e profissional;

VI. entidades não governamentais sem fins lucrativos que comprovadamente realizem atividades de qualificação social e profissional;

VII. entidades não governamentais sem fins lucrativos da área de tecnologia, pesquisa ou inovação.

§ 2º É vedada à instituição executora:

a) a realização de atividades fora do seu campo de especialização, no âmbito do PNQ;

b) a subcontratação, em parte ou na sua totalidade, do objeto principal do contrato de execução de ações de QSP no âmbito do PNQ, independentemente da denominação utilizada no ajuste.

§ 3º As entidades, descritas nos incisos I a VI deste artigo, deverão comprovar ao menos 3 (três) anos de constituição legal e com efetiva atuação no campo de sua especialidade.

§ 4º As entidades sem fins lucrativos deverão ser contratadas para a execução de ações de QSP por processo de licitação específico, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Instrução Normativa STN nº 01/1997 e demais disposições normativas aplicáveis.

Art. 18. As instituições que tenham sido condenadas por crime que repercuta em dano ao erário, nos termos previstos em lei, não deverão ser contratadas por três anos a qualquer título e em qualquer Unidade da Federação.

### 3. PRODUTO:

3.1. Os cursos a serem realizados, estão distribuídos em dois lotes, conforme quadro abaixo:

#### LOTE 1 - RPA's 2, 4, e 5

Item Curso Carga Horária RPA Nº de Turmas / Qtd. de Educandos Valor do Curso Público Prioritário

01 Auxiliar Administrativo 200 2 1 x 18 R\$ 14.270,40 lb.Trabalhadores/as) sem ocupação - Intermediação de Mão-de-Obra - SINE

2 x 15 R\$ 23.820,00

4 3 x 18 R\$ 42.660,00 IIIa.Trabalhadores/as Autônomos e por Conta Própria

02 Cozinha Típica 200 5 1x16 R\$ 14.192,00 lb.Trabalhadores/as) sem ocupação - Intermediação de Mão-de-Obra - SINE

03 Design de Moda II 200 2 1x18 R\$ 14.281,60 Ia.Trabalhadores/as sem ocupação - 1º Emprego e lb.Trabalhadores/as) sem ocupação - Intermediação de Mão-de-Obra - SINE

06 Monitor e Recreador

de Cultura e Lazer 120 5 1 x 15 R\$ 11.880,00 Ia.Trabalhadores/as sem ocupação - 1º Emprego

07 Recepcionista de Hotel 180 2 1x18 R\$ 14.220,00 Ia.Trabalhadores/as sem ocupação - 1º Emprego

08 Telemarketing 200 2 2 x 18 R\$ 35.352,00 Ia.Trabalhadores/as sem ocupação - 1º Emprego

5 2 x 17 R\$ 31.424,00 lb.Trabalhadores/as) sem ocupação - Intermediação de Mão-de-Obra - SINE

09 Assistente em logística comercial 200 4 2X18 R\$ 28.440,00 lb.Trabalhadores/as) sem ocupação - Intermediação de Mão-de-Obra - SINE

12 Pedreiro 200 5 3X18 R\$ 53.460,00 lb.Trabalhadores/as) sem ocupação - Intermediação de Mão-de-Obra - SINE

13 Pintor 200 5 3X17 R\$ 50.490,00 lb.Trabalhadores/as) sem ocupação - Intermediação de Mão-de-Obra - SINE

TOTAL 380 R\$ 334.490,00

#### LOTE 2 - RPA 3

Item Curso Carga Horária RPA Nº de Turmas / Qtd. de Educandos Valor do Curso Público Prioritário

01 Eletricista Predial NR-10 220 3 2X18 R\$ 39.204,00 lb.Trabalhadores/as) sem ocupação - Intermediação de Mão-de-Obra - SINE

02 Informática básica com

manutenção de micro computadores 200 3 3 x 18 R\$ 42.660,00 IIIa.Trabalhadores/as Autônomos e por Conta Própria

03 Cozinha Chinesa II 200 3 2X17 R\$ 26.860,00 lb.Trabalhadores/as) sem ocupação - Intermediação de Mão-de-Obra - SINE

04 Pastelaria e Confeitaria 200 3 3X17 R\$ 50.490,00 lb.Trabalhadores/as) sem ocupação - Intermediação de Mão-de-Obra - SINE

05 Camareira 200 3 3X18 R\$ 42.660,00 IIIa.Trabalhadores/as Autônomos e por Conta Própria

06 Recepcionista de Hotel 200 3 3X18 R\$ 42.660,00 IIIa.Trabalhadores/as Autônomos e por Conta Própria

07 Assistente em logística comercial 200 3 3X18 R\$ 42.660,00 IIIa.Trabalhadores/as Autônomos e por Conta Própria  
08 Pedreiro 200 3 1x15 R\$ 14.850,00 VI b.Trab.(as) benefic.- Inclusão Social  
09 Pintor 200 3 1X15 R\$ 14.850,00 VI b.Trab.(as) benefic.- Inclusão Social  
TOTAL 367 R\$ 316.894,00

3.2. Para assegurar a qualidade pedagógica dos projetos de qualificação social e profissional às executoras selecionadas deverão obrigatoriamente, quanto à carga horária, observar:

I. mínimo de 90% (noventa por cento) de ações formativas denominadas cursos, aulas teóricas e práticas, que não poderão ter carga horária inferior a 40 (quarenta) horas; (Redação dada pela Resolução nº 638/2010)

II. até 10% (dez por cento) de ações formativas denominadas seminários, complementar às ações denominadas cursos; (Redação dada pela Resolução nº 638/2010).

3.3. As entidades selecionadas terão que disponibilizar uma carga horária específica para formação dos instrutores, que será realizada de forma conjunta entre a entidade selecionada e a CONVENIENTE (Município do Recife/Secretaria de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico).

#### **4. CONTEÚDOS DOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO:**

Os conteúdos que deverão ser executados estão relacionados a seguir, podendo ser desempenhados outros que a entidade selecionada considerar necessários para a realização do curso, desde que haja compatibilidade com o objeto e anuência da administração.

Todos os cursos terão o mesmo conteúdo introdutório que caracterizarão a parte de qualificação social com duração de 20% (vinte por cento) e o conteúdo específico referente à qualificação profissional com duração de 80% (oitenta por cento) da carga horária total mencionada no item 3.1. De acordo com o Art. 5º da Resolução 575/2008, no seu § 1º O programa dos cursos deverá contemplar no mínimo 70% (setenta por cento) e no máximo 80% (oitenta por cento) da carga horária total em conteúdos específicos, ressalvados casos especiais, devidamente justificados e previamente aprovados pelo MTE.

##### **4.1. CONTEÚDO BÁSICO DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL OBRIGATÓRIO PARA TODOS OS CURSOS:**

a) Noções básicas de direito e cidadania.

b) Noções de língua portuguesa: ortografia (usos do ç,ge,gi, m antes de p e b, os sons de r, l final, dígrafos de consoante); acento diferencial (^, ~); leitura e escrita.

c) Noções de matemática: sistema de numeração decimal (valor relativo e valor absoluto) as quatro operações, sistema de medidas, regra de três/ porcentagem.

d) Preparação de currículo e entrevista de emprego.

##### **4.2. CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:**

###### **4.2.1. CURSO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

Conteúdos Específicos:

Técnicas administrativas; Atendimento ao cliente; Informática; Interpretação de texto; Competências pessoais; Competências profissionais e de gestão; Vivência prática e supervisão de Vivência prática.

Requisitos: A partir de 18 (dezoito) anos de idade, com ensino médio incompleto ou completo e residente na cidade do Recife.

#### 4.2.2. CURSO DE CAMAREIRA

Conteúdos Específicos:

Obrigações Profissionais; Competências; Relações humanas; Etiqueta; Ética e postura profissional; Vestimenta; Procedimentos de limpeza; Técnicas de arrumação e higienização; Mise in place (arrumação) do carrinho; Inspeção de Check-out e Rotina da camareira.

Requisitos: A partir dos 18 (dezoito) anos de idade, com o ensino fundamental completo; médio incompleto ou completo e residente no Recife.

#### 4.2.3. CURSO DE COZINHA CHINESA II

Conteúdos Específicos:

O que é delivery; Características do empreendimento; Preparo e produção dos pratos; Refogado básico de legumes; Molho especial; Yakisobas de filé, de camarão e de frango; Yakisoba vegetariano; Pernil especial; Filé especial, à moda e com moyashi; Frango especial; Camarão especial; Frango empanado; Frango xadrez; Frango agridoce; Peixe ao sugo; Peixe empanado; Shop suey (pernil desfiado); Arroz chinês; Arroz três delícias ; Rolinho primavera; salada de TOFU.

Requisitos: A partir de 16 (dezesesseis) anos de idade, com ensino fundamental incompleto ou completo e residente na cidade do Recife.

#### 4.2.4. CURSO DE COZINHA TÍPICA

Conteúdos Específicos:

Introdução às receitas; Como higienizar os alimentos; Dicas de receitas para café da manhã regional; Tipos e frutas regionais; Receitas típicas; Peixes; Crustáceos; Saladas; Cuidados importantes na compra de peixes e crustáceos; Receitas deliciosas com peixes, crustáceos, carnes bovina, caprina, suína e galinha; Sobremesas típicas; Receitas de sobremesas; Receitas complementares e Receitas práticas.

Requisitos: A partir de 18 (dezoito) anos de idade, com o ensino fundamental incompleto ou completo, com noções básicas de cozinha e residentes na cidade do Recife

#### 4.2.5. CURSO DE DESIGN DE MODA

Conteúdos Específicos:

História e estética da indumentária I; Desenho de moda; Tecnologia têxtil; Desenho técnico aplicado a moda; Modelagem plana; Tecnologia da confecção; Moda, cultura e sociedade; Criação de figurino; Pesquisa e criação de moda; Marketing de moda; Viabilidade econômica; Elaboração de plano de negócio e autogestão.

Requisitos: A partir dos 18 (dezoito) anos de idade, com o ensino fundamental incompleto ou completo, noções de corte e costura. Residente no Recife.

#### 4.2.6. CURSO DE ELETRICISTA PREDIAL/ NR 10

Conteúdos Específicos:

O que é eletricidade; A matéria; Divisão da matéria; Átomo; Divisão do átomo; Desequilíbrio do átomo tensão: O que é tensão, tensão e corrente, como mede tensão, unidade de medida, como funciona volt, experiência com tensão; O que é corrente elétrica: eletro em movimento, sentido da corrente, como mede, unidade de medida; O que é resistência: material, condutores, isolante, fatores que determinam a resistência, como mede a resistência, unidade de medida, Lei de Ohm; Potência: O que é potência, relações tensão, corrente, resistência, como mede a potência, unidade de medida, Lei de Watt; Projeto; Escala vista de frente; Planta baixa; Aterramento; Bateria; Corrente - CC (Corrente contínua); Corrente - CA (Corrente alternada); Frequência; Norma da CELPE; Ferramentas: Alicate universal, alicate de bico, alicate de corte, chaves de fendas, tarraxa moça, estilete, chave de boca estria, arco de serra, serra copo, teste neo, escala, metro, nível, esquadro, Martelo, talhadeira, ferro de solda, punção, marreta, alicate amperímetro, multíteste, fios e cabos; Laboratório experimental; Operações básicas predial: emenda, derivações, isolamento, curvas 90, cavalete, S, bengala, teste série, confecção, fios e cabos; Interruptor simples, com tomada, com paralelo; Lâmpada incandescente/fluorescente; Uso do teste série; Disjuntores; Diagrama elétrico; Instrumento de medição; Luz de emergência; Porteiro eletrônico; Fotocélula; Circuito de proteção; Fechadura elétrica; Sensor de presença; Aterramento; Circuito fechado de TV; NR (90 horas/aula por turma): Introdução a segurança com eletricidade; Riscos em instalações e serviços com eletricidade; O choque elétrico, mecanismo e efeitos; Arcos elétricos: queimaduras e quedas; Campos eletromagnéticos; Técnicas de análise de risco; Medidas de controle do risco elétrico; Desenergização; Aterramento funcional (TN / TT / IT) de proteção temporária; Equipotencialização; Seccionamento automático da alimentação; Dispositivos a corrente de fuga; Isolamento das partes vivas; Isolação dupla ou reforçada; Colocação fora de alcance; Separação elétrica; Normas Técnicas Brasileiras - NBR da ABNT; NBR-5410, NBR-14039 e outras; Normas Regulamentadoras; Norma Regulamentadora NR-10 (segurança em instalações e serviços com eletricidade); Equipamentos de proteção coletiva; Equipamentos de proteção individual; Rotinas de trabalho - Procedimentos; Instalações desenergizadas; Liberação para serviços; Sinalização; Inspeções de áreas, serviços ferramentais e equipamentos; Documentação de instalações elétricas; Riscos adicionais; Altura; Ambientes confinados; Áreas classificadas; Umidade; Condições atmosféricas; Proteção e combate a incêndios; Organização do Sistema Elétrico de Potência - SEP; Organização do trabalho; Programação e planejamento dos serviços; Trabalho em equipe; Pontuário e cadastro das instalações; Métodos de trabalho; Comunicação.

Requisitos: A partir de 18 (dezoito) anos de idade e com o ensino fundamental completo e residente na cidade do Recife.

#### 4.2.7. INFORMÁTICA BÁSICA COM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES

Conteúdos Específicos:

O que é informática?; O que é um PC?; Funcionamento de um PC; Computador e seus benefícios; Periféricos de entrada e saída de informação; Periféricos de entrada de informação; Periféricos de saída de informação; O que é CPU?; O que é memória RAM?; Computador e seus programas; Bit e Byte; O que é Linux; O que é Windows?; O que é GPL?; Editor de Texto, Planilhas, Editor de Apresentação e suas funções, Salvando o documento; Salvando um documento em PDF (Portable Document Format); Criando um novo documento; Abrindo um documento; Formatações simples; Uso barra de Ferramentas; Configurações do documento; Formatação condicional; Assistente de funções; Caixa de seleção; Utilizando gráficos; Impressão; Internet e como navegar na internet; Como fazer pesquisas e Mensagens eletrônicas; Manutenção de Micro (60 horas/aula por turma): Conexões de um Micro; Desmontando um Micro; Parafusos; Fixação de Interfaces Periféricas; Tampas Metálicas; Conhecendo as Principais Partes de um Micro; Conexão de Flat Cable; Jumper de Configuração; Pedido de Interrupção (IRQ); Acesso Direto à Memória (DMA); Instalação Elétrica; Estabilizador de Tensão; Filtro de Linha; Aterramento Elétrico; Problemas Típicos Envolvendo a Configuração do Setup; Setup e a Memória de Configuração; Como Configurar o Seu Micro; Standard Setup; Advanced Setup; Chipset Setup; Configuração de Wait States e Afins; Outras Configurações do Chipset Setup; Power Management Setup; Peripheral Setup. Memória: Limites e Nomes; Memória Estendida versus Memória Expandida; A Edição dos Arquivos de Configuração; Configuração de Memória no Windows 95; Acentuação no MS-DOS;



Acentuação no Windows 95.

Requisitos: A partir dos 16 (dezesesseis) anos de idade, com o ensino fundamental completo e residente na cidade do Recife.

#### 4.2.8. CURSO DE MONITOR/RECREADOR DE CULTURA E LAZER

Conteúdos Específicos:

Monitor e Recreador de Cultura e Lazer: Conceitos fundamentais; Postura profissional; Lazer e recreação de 03 (três) a 90 (noventa) anos; Jogos e brincadeiras; Treinamento para Day-camp; Rodas cantadas; Pequenos e grandes Jogos; Jogos cooperativos e competitivos; Caças e gincanas; Técnicas de desinibição; Festas temáticas e Dinâmicas de grupos.

Requisitos: Para fazer o curso de Monitor e Recreador de cultura e lazer é a partir dos 16 (dezesesseis) anos de idade, com o ensino fundamental completo e residente no Recife.

#### 4.2.9. CURSO DE RECEPCIONISTA DE HOTEL

Conteúdos Específicos:

Definição da profissão; Perfil profissional; Postura e apresentação profissional; Visão empreendedora como fator de empregabilidade; Operações de reserva: lançamento, alteração e cancelamento; Check-in e Walk-in; Troca de unidade habitacional; Lançamento de comanda; Cadastro de clientes; Check-out (múltipla forma de pagamento); Controle de caixa; Relatórios de desempenho e ocupação; Ferramentas do sistema: Serviço de despertar, mensagens, controle de conta na UH, entre outros; Fluxo de informações e Inglês Básico.

Requisitos: A partir dos 18 (dezoito) anos de idade, com ensino médio completo e residente no Recife.

#### 4.2.10. CURSO DE TELEMARKETING

Conteúdos Específicos:

Uso das ferramentas do micro para operação do telemarketing: Cuidados necessários para a manutenção do computador; Configuração do teclado: Base (Banco de dados); Gravação de CDs e DVDs (K3B); Teclas de atalho mais usadas e Noção de como instalar programas no Linux; Uso de planilhas; Armazenamento de informações; Relatório de acompanhamento com demonstração gráfica para o uso do CALL CENTER; Introdução ao telemarketing; Evolução do telemarketing; Telemarketing ativo e receptivo; CALL CENTER; Perfil do operador de telemarketing; Atributos intelectuais do operador; Atribuições do operador; Aplicações do telemarketing; Sigilo das comunicações; Cuidados na utilização do telemarketing; Vantagens do uso do telemarketing na empresa; Programas de implantação do telemarketing; Fases de operação do telemarketing; Telemarketing e código de defesa do consumidor; Comunicação com o mercado usando o telefone; Uso correto do telefone; Script operacional; Técnicas de vendas; Objeções: como trabalhar, como conquistar e como manter o cliente; Cliente; Tipos diferentes de clientes; Relatórios e formulários; Processo de comunicação; Qualidade em prestação de serviços; Planejamento, organização e responsabilidade; Informática - Windows, Word e Excel (digitação) e Laboratório Experimental.

Requisitos: A partir dos 16 (dezesesseis) anos de idade, com o ensino fundamental completo e cursando o ensino médio com noções de informática e residentes na cidade do Recife

#### 4.2.11. CURSO DE PINTOR

Conteúdos Específicos:

Conhecimentos sobre saúde e segurança no trabalho; Conhecimentos sobre educação ambiental; Tipos de tintas; Características das tintas; Preparação da superfície; Preparação das tintas; Qualidades das tintas; Pintura; Reboco, Madeira, Ferro, Ferramentas - tipos Utilização; Quantitativos e orçamento.

Requisitos: A partir de 18 (dezoito) anos de idade e com o ensino fundamental completo e residente na cidade do Recife.

#### 4.2.12. CURSO DE PEDREIRO

Conteúdos Específicos:

Conhecimentos sobre saúde e segurança no trabalho, leitura de plantas, estudos preliminares, trabalhos preliminares; fundações - sondagem, Tipos: Impermeabilização; Drenos; Alvenaria - elementos, elevação de paredes; Tipos de tijolo: maciço, blocos de concreto, furados; Tipos de revestimentos :emboço, reboco, cerâmica; Preparo de argamassa; Forros: madeira, gesso, lajes pré-fabricadas; Cobertas - estrutura: madeira, metálica; Tipos de cobertas: dimensionamento de calha, impermeabilização;Tintas e Vidros - tipos: qualidade, preparação da superfície, esquema de pintura, cuidados, condições ambientais, ferramentas, rendimento; Esquadrias: madeira, metálica, portas, janelas, representações gráficas; Dimensões padrão; Assentamento; Quantitativos e orçamento.

Requisitos: A partir de 18 (dezoito) anos de idade e com o ensino fundamental completo e residente na cidade do Recife.

#### 4.2.13. CURSO DE PASTELARIA E CONFEITARIA

Conteúdos Específicos:

Conhecimento dos equipamentos, materiais e instrumentos utilizados no setor de panificação, conhecimento orçamentário e prática de comercialização de produto, noções de higiene, preparo de massas e recheio para tortinhas doces, fabricação de bolachas e salgados crocantes do tipo folhado, fabricação de rosas recheadas salgadas, fabricação de pizzas, fabricação de pães, preparo de docinhos, preparo de docinhos banhados de chocolate, preparo de massas para modelagem de docinhos, preparo de massa básica para diversos tipos de salgados, preparo de massa folhada, preparo de massas cozidas, conhecimentos das massas para diversos tipos de bolos, conhecimento de cortes de bolos para montagem, conhecimentos de variedades de recheio, cobertura e decoração de tortas, conhecimentos de massas para tortas salgadas, conhecimento das massas: ingredientes e produção dos salgados, conservação e armazenagem de produto.

Requisitos: A partir de 18 (dezoito) anos de idade, com o ensino fundamental incompleto ou completo, com noções básicas de cozinha e residentes na cidade do Recife

#### 4.2.14. CURSO DE ASSISTENTE EM LOGÍSTICA COMERCIAL

Conteúdos Específicos:

Operacionalização de processos de aquisição e administração de materiais; Gestão de processos de armazenagem, movimentação e separação de materiais/insumos ou produtos; Planejamento, acompanhamento e controle da produção; de processos de distribuição de produtos; Gestão de transportes: roteirização, gestão de riscos, composição de custos de frete, negociação; Planejamento e execução de ações integradas de logística, marketing e vendas; Gestão da logística reversa do pós-venda e/ou pós-consumo, considerando aspectos de gestão logística, de modo a agregar valor ao produto e serviço, com redução de custos e dos impactos ambientais.

Requisitos: A partir de 18 (dezoito) anos de idade, com ensino médio incompleto ou completo e residente na cidade do Recife.

### 5. DA PROPOSTA:

5.1. As propostas apresentadas pelas entidades executoras devem conter:

- a) Identificação da entidade (nome da instituição, endereço completo, telefones de contato, tempo de fundação, responsável legal, técnico responsável pelo projeto na entidade e endereço eletrônico).
- b) Histórico da entidade.
- c) Experiência anterior da entidade executora (citar experiências anteriores em qualificação na área específica do curso proposto).
- d) Projeto político pedagógico
- e) Qualificação do corpo gestor e docente com as respectivas comprovações das titularidades acadêmicas.
- f) Apresentação.
- g) Justificativa.
- h) Identificação do objeto a ser executado (descrever detalhadamente as ações correspondentes ao objeto).
- i) Objetivos a serem atingidos (objetivo geral e específico com metas a serem alcançadas tendo em vista as ações contidas no plano).
- j) Público prioritário.
- k) Etapas ou fases da execução (descrever as etapas ou fases de execução).
- l) Metodologia utilizada (fundamentos e instrumentos): constar que durante a execução do(s) curso(s) utilizará metodologia participativa: dinâmicas de grupo, aproveitamento das experiências e idéias dos educandos, oficinas interativas e exposição dialogada.
- m) Tipo de atividades (seminários, oficinas, aula de campo , pesquisa e outros).
- n) Carga horária.
- o) Conteúdo (ementa).
- p) Previsão de início e fim da execução do objeto (indicar o início e final da atividade).
- q) Cronograma de execução, contendo:
- "Denominação de cada ação (nome do curso);
- "Identificação de cada turma/módulo;
- "Datas de início e término de cada ação (dia, mês e ano);
- "Horário de realização de cada ação;
- "Número de educandos em cada ação;
- "Previsão de local para realização de cada ação (endereço completo);

"Carga horária de cada ação; e,

"Custo total de cada ação.

r) Especificação das ações estruturantes: capacitação dos coordenadores, supervisores e instrutores, inscrição dos educandos, acompanhamento do processo de ensino e aprendizagem, avaliação do ensino aprendizagem.

s) Especificação do material didático de uso individual - Educandos;

t) Especificação do material didático de uso do instrutor;

u) Especificação do material didático de uso coletivo: material necessário para o desenvolvimento das aulas, tanto do módulo social como do módulo específico.

v) Todo o material deverá ser entregue na primeira semana de aula e os materiais das aulas práticas uma semana antes de iniciar.

x) Valor da proposta e plano de aplicação dos recursos financeiros (discriminar, detalhadamente, onde e como os recursos financeiros serão aplicados), ser contemplada uma rubrica para alimentação (lanche para os educandos).

z) Cronograma de desembolso (elaborar cronograma de desembolso das parcelas dos recursos financeiros, especificando a previsão do uso dos recursos referentes a cada parcela), de acordo com a Portaria Interministerial 127/2008.

#### **6. ESTRUTURAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS PARA A EXECUÇÃO DOS CURSOS:**

a) Prover os espaços físicos com carteira estudantil para adultos, bebedouro, ventilador/ar condicionado, equipamentos de informática, quadro branco, iluminação;

b) Manter os espaços físicos, utilizados para os cursos, devidamente limpos.

#### **7. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**

Mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data marcada para entrega dos envelopes da documentação e da proposta.

#### **8. VALOR TOTAL ESTIMADO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Os recursos financeiros destinados à realização do serviço são oriundos do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e do Município do Recife, perfazendo o valor total de R\$ 651.384,00 (seiscentos e cinquenta e um mil, trezentos e oitenta e quatro), que serão repassados à(s) entidade(s) selecionada(s), através da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico.

#### **9. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado, no prazo de 10 (dez) dias, mediante a apresentação de Recibo/Fatura com o devido atesto do responsável pelo acompanhamento do convênio, ao DAS da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, no 5º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, sito no Cais do Apolo, 925 - Recife - PE, sendo efetuado o pagamento em 03 (três) parcelas, correspondendo a primeira parcela - na assinatura do convênio - a 50% (cinquenta por cento); a segunda - com 30% da carga horária comprovada - a 25% (Vinte e cinco por cento) e a terceira - com 60% da carga horária comprovada - a 25% (Vinte e cinco por cento) do valor total da proposta, condicionado à efetiva realização das ações formativas com a respectiva alimentação no Sistema de Gerenciamento das Ações de Emprego - SIGAE.

## **10. REPASSE DOS RECURSOS:**

10.1. Para a execução entre 50% a 90% da meta, a entidade terá que devolver um desconto proporcional ao valor de cada educando, mediante evasão que ultrapasse a 10%;

10.3. Para a execução de menos de 50% (cinquenta por cento) da meta, a entidade deverá devolver todo o recurso recebido no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do encerramento do contrato.

## **11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:**

O prazo de vigência do convênio será de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado, se necessário. Todavia, deve(m) a(s) entidade(s) vencedora(s), se for o caso, ajustar o período de realização do(s) curso(s) para a conclusão no prazo acima estimado.

## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos alocados para a realização do objeto desta Seleção são oriundos das Dotações Orçamentárias de nº 3301.04.0334.1320.2.992, de despesa 3.3.90.39, Fonte 102, no valor de R\$ 585.984,00 e nº 3301.04.0334.1320.2.992. Elemento de despesa 3.3.90.39, Fonte 100, no valor de R\$ 65.400,00.

## **13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS:**

13.1. O processo de análise e julgamento do(s) projeto(s) observará o seguinte:

- a) A classificação das propostas das entidades far-se-á em ordem decrescente dos valores obtidos sendo declarada vencedora a entidade cuja proposta conseguir a maior pontuação.
- b) A contagem para comprovação do tempo será em anos completos, sendo desprezada a fração de meses e/ou dias.
- c) Quando a contagem de tempo se referir a mais de uma experiência será feita o somatório dos tempos e no resultado final será desprezada a fração.
- d) O objeto constante deste Edital e Termo de Referência está dividido em dois (2) LOTES: o primeiro LOTE contempla as Regiões Político-Administrativa 2, 4 e 5 e o segundo LOTE a Região Político-Administrativa 3. Os proponentes deverão apresentar propostas por LOTES. Fica vedada a participação por RPA ou cursos específicos, inviabilizando a participação da entidade que apresentar na sua proposta forma diferente do que consta nesta alínea.

13.2. Cálculo do Valor de Avaliação das Propostas.

13.2.1. A Nota Técnica da Proposta (NTP) de cada proponente será obtida através da soma das notas dos itens individuais atendidos, multiplicado pelo peso correspondente, através da seguinte fórmula, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente:

**NTP** - Nota Técnica da Proposta.

**PAI** - Prova de Aptidão da Instituição.

**AQD** - Atividades de Qualificação Desenvolvidas.

**CTP** - Capacidade Técnica dos Profissionais.

**NTP** = (PAI x 6) +(AQD x 5)+ (CTP x 4)

**CTP** - Capacidade Técnica dos Profissionais.

a) Prova de Aptidão da Instituição (PAI).

Prova de aptidão da Instituição para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto do presente processo através da apresentação de atestados de capacidade técnica na área específica do curso proposto, emitidos por PESSOA JURÍDICA de direito público ou privado, com grau de satisfação, no mínimo bom.

Tabela demonstrativa do tempo em anos de capacidade técnica X pontuação:

Tempo em anos Pontuação

10 50

09 45

08 40

07 35

06 30

05 25

04 20

03 10

b) Atividades de Qualificação Desenvolvidas (AQD).

Proposta pedagógica da entidade/atividades realizadas que estejam correlacionadas com o projeto. De acordo com essa avaliação poderão ser atribuídas, mas de um critério para uma mesma entidade, sendo a pontuação definida pela soma dos critérios.

Tabela demonstrativa dos critérios exigidos X pontuação:

Critérios Exigidos Pontuação

5.3.1 Atestado da capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços pertinentes e compatível, em característica, com o objeto da contratação 0 a 10

5.3.2 Relação explícita das instalações físicas (salas, banheiros, auditórios, entre outros), equipamentos (computador com banda larga para os aplicativos do SIAGE WEB, telefone, impressora, entre outros) e do pessoal técnico especializado adequados e disponíveis para realização do objeto de que trata este Edital; 0 a 10

5.3.8 - Possuir experiência comprovada na execução dos cursos de qualificação profissional. 0 a 10

5.3.9 - Comprovação de Contratos/Convênios firmados para execução de Programas e ou Projetos do Governo Federal, Estadual ou Municipal. 0 a 10

7.5 - Os executores do PlanTeQ de que trata o § 1º do artigo anterior deverão cumprir meta de inserção dos beneficiários

no mundo do trabalho equivalente a, no mínimo, vinte por cento da meta prevista nas ações de qualificação profissional do Plano. (Redação dada pela Resolução nº 578/2008) 0 a 10

5.3.4 - Comprovação de possuir em seu quadro permanente responsável técnico que, por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, possa comprovar ter executado serviço de características semelhantes

às do objeto; 0 a 10

c) Capacidade Técnica dos Profissionais (CTP).

Experiência profissional e capacidade técnica dos profissionais responsáveis pelo desenvolvimento da(s) atividade(s) no(s) conteúdo(s) de abrangência do(s) curso(s), comprovadas por meio de declaração de pessoa jurídica de direito público ou privado e curriculum vitae.

Tabela demonstrativa do tempo em anos de experiência profissional X pontuação:

Tempo em anos Pontuação

10 anos ou mais - A pontuação será de 25 (vinte e cinco) pontos por cada técnico, podendo atingir um máximo de até 50 (cinquenta) pontos. 50

De 08 a 09 anos - A pontuação será de 20 (vinte) pontos por cada técnico, podendo atingir um máximo de até 40 (quarenta) pontos. 40

De 07 a 08 anos - A pontuação será de 15 (quinze) pontos por cada técnico, podendo atingir um máximo de até 30 (trinta) pontos. 30

De 05 a 06 anos - A pontuação será de 10 (dez) pontos por cada técnico, podendo atingir um máximo de até 20 (vinte) pontos. 20

De 03 a 04 anos - A pontuação será de 5 (cinco) pontos por cada técnico, podendo atingir um máximo de até 10 (dez) pontos. 10

Após a avaliação criteriosa de todos os pré-requisitos a pontuação conseguida pela entidade será somada e ao final serão selecionadas as entidades que obtiverem maior pontuação de acordo com a fórmula da NTP.

#### **14. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

14.1. Os serviços serão realizados no Município do Recife, em instalações adequadas aos cursos ofertados, em consonância com as orientações do Ministério do Trabalho e Emprego e a Prefeitura do Recife, através da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico.

14.2. Caso haja dificuldades (espaço, difícil acesso e etc.) na operacionalização dos cursos nas Regiões Político-Administrativas - RPA's, definidas no item 03 (PRODUTO), poderá haver negociações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, para mudanças nas mesmas.

#### **15. DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:**

15.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

I. Advertência.

II. Multa correspondente 10% (dez por cento) do preço global do contrato.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e

depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção;
- b) Colocar à disposição da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico o pessoal necessário à realização dos serviços, de acordo com o Termo de Referência anexo ao edital;
- c) Substituir qualquer prestador de serviço que não esteja realizando o serviço a contento, de acordo com a avaliação da Secretaria;
- d) Responsabilizar-se pelo recolhimento de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias, bem como por todos os custos relacionados com a prestação do serviço;
- e) Apresentar, juntamente com o Recibo/fatura dos serviços, originais ou cópias autenticadas das guias de recolhimento das obrigações com INSS e FGTS e folhas de pagamento do pessoal utilizado na execução dos serviços, devidamente quitadas e relativas ao mês a que se refere o pagamento. Bem como, os comprovantes de quitação trabalhistas, em caso de rescisões contratuais ocorridas no mês anterior, observadas as formalidades legais. E a lista de frequência dos educandos devidamente assinada e alimentação no SIGAE, conforme orientações do Ministério do Trabalho e Emprego.
- f) Elaborar e apresentar folhas de pagamento e as guias de recolhimentos específicas para os empregados postos a disposição da Secretaria;
- g) Manter escritório ou representação na Região Metropolitana do Recife, com a finalidade de viabilizar a realização dos serviços e contatos com o Município;
- h) Apresentar, no ato da assinatura do contrato, os diplomas dos técnicos para comprovação relativa à especialização dos profissionais, conforme Termo de Referência; e,

#### **17. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 17.1. Os profissionais indicados pela(s) entidade(s) para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 17.2. No conveniamento, a(s) entidade(s) selecionada(s) deverá(ão) apresentar os diplomas dos técnicos indicados para realização do(s) curso(s).
- 17.3. Aos convênios firmados com as entidades executoras será aplicada a lei nº 8.666/93 e a Portaria Interministerial 127/2008, sendo vedada à realização de despesas a título da taxa de administração.

Recife, 12 de abril 2010.

**José Antônio Bertotti Júnior**  
**Secretário de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico**